

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 6156/2003

Ementa

ALTERA A LEI 4.942/96, PARA PREVER IMUNIDADE DE CORTE AO ESPÉCIME "HYMENAEA COURBARIL" (JATOBÁ) EXISTENTE NA AV. NAMI AZÉM, ENTRE OS N°S 1.397 E 1.497 (BAIRRO COLÔNIA).

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

07/11/2003 14/11/2003 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 8717/2003 - Autoria: Oraci Gotardo

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Descritores: MEIO AMBIENTE - arborização - imunidade de corte.

Autor: ORACI GOTARDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 6.156, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.003

Altera a Lei 4 942/96, para prever imunidade de corte ao espécime "Hymenaea Courbaril" (Jatobá) existente na Av. Nami Azém, entre os nºs 1.397 e 1.497 (Bairro Colônia).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2.003, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 1° da Lei n° 4.942, de 19 de dezembro de 1996, alterada pela Lei n° 5.845, de 2 de julho de 2002, passa a viger acrescido do seguinte dispositivo:

"Art. I". (...)

(...)

IX – o espécime 'Hymenaea Courbaril' (Jatobá) existente na Av. Nami Azēm, entre os nºs 1.397 e 1.497 (Bairro Colônia)."(NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUELHADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiai, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

MOD. 3